



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
CHEFIA DE GABINETE

13
J

Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 05

Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 40/2014

Rubrica: Yvette

YVETTE PARANHOS
Assistente Tec. de Gabinete II

De ordem, encaminhe-se à Coordenadoria Geral de Administração - CGA, para que sejam prestadas informações referentes a esta Pasta, nos termos do Requerimento de Informação nº 40/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13 de fevereiro de 2014, observando que a resposta deve ser encaminhada a este Gabinete até o próximo dia 28 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 47.807, de 05 de maio de 2003.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2014.


ANTONIO FAZZANI BINA

Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE

Interessado: *Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo*
Assunto: Adm. Superior - Requerimento de Informações
Do: Expediente GDOC nº 23752-210972/2014

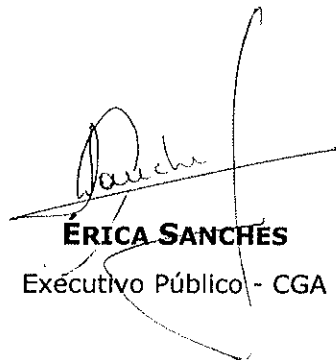
Proc.
Fls.: 02
Rubrica: ERICA SANCHES

14
J
Fls. 06

DESPACHO Nº 101/2014/CGA-AT

De ordem do Senhor Coordenador da CGA, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e informação, conforme solicitado à fl. 03. (05)

São Paulo, 17 de fevereiro de 2014.



ÉRICA SANCHES
Executivo Público - CGA

DRH

/ES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

15
Fls. 07

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Cotas servidores Deficiência Auditiva

Proc.: 23752-210972/2014

Fls.:

Rubrica:

Informação DRH nº 575/2014

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo mediante Requerimento de Informação n.º 40/2014 solicita ao Titular desta Pasta prestação de informes relativos a aplicação da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 e do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 às pessoas com deficiência. Os esclarecimentos são os que seguem:

1- a lei de cotas é observada no preenchimento das vagas na Administração Pública, e qual o critério adotado para a sua execução;

Primeiramente, elucida-se que a Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. O Diploma Legal normatiza o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujo artigo 12 exclui desse regime o servidor civil detentor de cargo público efetivo do Estado.

O Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda é composto por cargos públicos efetivos cujo provimento se dá, unicamente, através de concurso público e cargos em comissão cujo provimento é "ad nutum" de livre nomeação e exoneração.

O provimento de pessoas com deficiência obedece a reserva legal de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas colocadas em concurso público, insere nos diplomas abaixo transcritos.

✓ **Constituição Federal**

"Artigo 37 – (...)

(...)

V - **as funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e **os cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, **condições e percentuais mínimos previstos em lei**, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

VIII - a lei reservará percentual dos **cargos e empregos públicos** para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;" (grifo nosso)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Cotas servidores Deficiência Auditiva

Proc.: 23752-210972/2014
Fls.:
Rubrica:

✓ L.C. nº 683, de 18 de setembro de 1992

“Artigo 1º - O provimento de cargos e empregos públicos, nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva do percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência.” (grifo nosso)

✓ Súmula 377 - STJ - Superior Tribunal de Justiça¹

“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

2- os números de pessoas com deficiência auditiva estão empregados no âmbito desta Secretaria do Estado; e

No quadro abaixo informa-se o número aproximado² de pessoas com deficiência auditiva que integra o Quadro de Pessoal da Pasta.

CARGO	Quantia aproximada de Deficientes Auditivos
Agente Fiscal de Rendas	4
Auxiliar Administrativo Fazendário	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Julgador Tributário	2
Oficial Administrativo	3
Técnico da Fazenda Estadual	3

¹ Especificamente às pessoas com deficiência visual.

² Destarte, quando um servidor provê um cargo público na Secretaria da Fazenda, nem sempre se coloca o tipo de deficiência no Sistema Informatizado, o dado, normalmente, consta no seu prontuário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

16
Fls. 08

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Cotas servidores Deficiência Auditiva

Proc.: 23752-210972/2014

Fls.: *16*

Rubrica: *JW*

3- a quantidade de intérpretes disponível e onde estão trabalhando e qual a sua jornada de trabalho.

Na Administração Pública, não há lei de criação de cargos de intérpretes, logo a Secretaria da Fazenda encontra-se impossibilitada de realizar tal contratação. Ademais, esta Pasta não possui servidor que necessite de intérprete.

Devidamente informado, restituam-se os autos à Coordenadoria Geral de Administração-CGA, com proposta de encaminhamento ao Gabinete do Senhor Secretário-GS.

DRH, em 25 de fevereiro de 2014.


SÍLVIA MARA CORREIA
Diretora do DRH

ac

CGA
GS
ALESP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
Coordenadoria Geral de Administração - CGA
Gabinete

fls. 09. 17

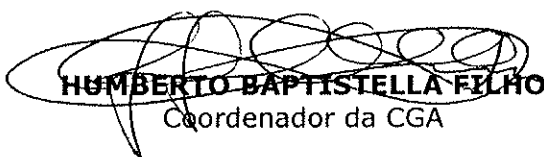
Interessado: Assembleia Legislativa
Assunto: Requerimento de Informação n.º 40/2014
Do: Expediente SF - 23752-210972/2014

Proc.:
Fl. n.º 05
Rubrica: Érica Sanches

DESPACHO N.º 345/2014 - CGA/G

Com as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH às fls. 06 a 07, atendendo ao Requerimento de Informação nº 40/2014, apresentado pelo Deputado Estadual Fernando Capez, transmita-se à Chefia de Gabinete desta Secretaria.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014.


HUMBERTO BAPTISTELLA FILHO
Coordenador da CGA

/ES

GS-Ch

Recebi - GS - MAA
Data: 26/02/14
Hora: 09:30

ffoas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

18
J

OFÍCIO: SGP nº 401/2014-RGL 414, de 19.02.2014.
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.
Assunto: Requerimento de Informação nº 40/2014.
Deputado: FERNANDO CAPEZ.

Fls. (10)
Yvette Farkuh
YVETTE FARKUH
Assistente Téc. de Gabinete II

Com as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH., ratificadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA., referentes ao Requerimento de Informação nº 40/2014, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa

São Paulo, 26 de fevereiro de 2014.

Andrea Sandro Calabi
ANDREA SANDRO CALABI
Secretário da Fazenda

YF.